

RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 013/2021**

## CONTRATO

4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

**CONTRATANTE:** CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

**CONTRATADA:** A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Calçada das Camélias, nº 53 – Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Cidade Barueri/ São Paulo, CEP 064.530-56, TEL (19) 3114-2707, representada neste ato por procuração a Srª Patricia Aparecida de Lima, data de nascimento: 19/01/1984, endereço residencial: rua baguaçu, nº 26, cobertura, ALPHAVILLE EMPRESARIAL - CAMPINAS/SP, cep: 13098-326, estado civil: casada, portadora da ci nº 45.339.029-8, inscrito no cpf nº 315.XXX.XXX-90.

Resolvem firmar o 4º Aditivo de Prazo do contrato, conforme processo nº 300915/2025, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial 07/2021, Processo nº 300517/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – O presente tem como objeto o 4º Aditivo de Prazo do contrato de **GERENCIAMENTO DE FROTA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:



RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 013/2021**

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.452.0055.2.272 - OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA.
DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 268.
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

**3.1** – O presente contrato tem o valor estimado em R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), corresponde ao percentual de 2,00% (dois por cento) do valor creditado no respectivo mês.

**3.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**4.1** – O preço contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 013/2021, Processo CODEG 300517/2021, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SETIMA -DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 13.303/2016.



RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 013/2021**

**7.2** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original (processo nº 300517/2021), que continuam inalteradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 08 de setembro de 2025.

---

**Ubirajara Ribeiro**  
**Diretor-Presidente**

---

**Jucimar dos Santos Batista**  
**Diretor Operacional**

**CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI**  
**LOCATÁRIA**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**  
**CONTRATADA**

RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 013/2021**

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>TODOS OS VEÍCULOS DO TIPO TRATOR, MÁQUINA OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES OU QUE VENHAM A PERTENCER À CODEG DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO ESTIMADO)</b>	<b>VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
1	MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, A SER REALIZADA PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$180.000,00	2,00 %	R\$183.600,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, A SER REALIZADA PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (PARA A ÚNICA EXCEÇÃO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$200.000,00		R\$204.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 387.600,00</b>				



RUBRICA-----FLS-----

**CONTRATO 013/2021**

PROCESSO Nº: <b>300915/2025</b>	
CONTRATO Nº: <b>013/2021</b>	
CONTRATADO: <b>LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA</b>	
VALOR DO CONTRATO: <b>R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).</b>	
VIGÊNCIA:	<b>10/09/2025 a 10/09/2026.</b>
OBJETO:	<b>CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, MEDIANTE SISTEMA INFORMA- TIZADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO</b>
<b>Designação de Novo Fiscal do Contrato</b>	

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Srº Jucimar dos Santos Batista** como gestor e o servidor **Sr João Carlos Vieira Justi**, como **fiscal do Contrato nº 013/2021**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

**Guarapari/ES, 08 de setembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Presidente**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **João Carlos Vieira Justi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Fiscal**

